

Regulamento Interno de ERMES - Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde

Capítulo I

1. ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde, valência da Agorárte - Associação Cultural e Artística, de Ermesinde, tem sede na Rua Eng.º Armando Magalhães Passagem Inferior da C.P. Lojas 10 e 11 - 4445-415 Ermesinde – Apartado 001046 EC Ermesinde 4446-909 Ermesinde, e tem o n.º de contribuinte fiscal n.º 507268105.

Capítulo II

1. O ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde adota como cores o verde-claro e o branco, e como emblema o sinal gráfico abaixo representado:



Capítulo III

2.º - Objetivos

1. O ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde tem como principais objetivos:
 - a) Oferecer uma organização de grupo de pedestrianismo.
 - b) Proporcionar aos participantes atividades de preferência ao ar livre e na natureza onde os seus conhecimentos, ações recreativas e iniciativas organizadas possam ser divulgados, valorizados e ampliados.
 - c) Desenvolver atividades promovidas pelo Coordenador da valência.
 - d) Criar iniciativas que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social com a natureza.
 - e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições, valores e espaços em que a atividade física esteja presente e seja desenvolvida num ambiente natural e saudável.

Capítulo IV

Organização e Recursos Humanos

1. O Coordenador do ERMES é nomeado pela Direção da Agorárte e é responsável pela atividade do ERMES.
2. O Coordenador deverá garantir o seguro individual a todos os participantes de cada atividade.
3. Compete ao Coordenador desenvolver as atividades regulares do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde, promover, desenvolver e organizar as atividades, representar o ERMES e manter o são relacionalmente entre todos.

Capítulo V

Funcionamento

1. O ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde apresentará à Direção da Agorárte, até 30 de outubro de cada ano, o Plano de Atividades para o ano seguinte, que deverá ser discutido e aprovado até 30 de novembro de cada ano para se dar conhecimento às entidades e participantes antes de 31 de dezembro; o Coordenador do ERMES deverá, também, apresentar anualmente contas das atividades à Agorárte.
2. O ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde poderá candidatar-se, inscrever-se e ser associado da FCMP – Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, instituição que tutela a atividade de Pedestrianismo em Portugal.

Capítulo VI

Condições de admissão

1. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades, devidamente comprovada por declaração já em uso na Agorárte.
2. Só poderão ser admitidos sócios da Agorárte, com as quotas em dia. A formalização da admissão passa pelo prévio preenchimento da ficha de inscrição.
3. Na seleção de participantes deverá ser dada prioridade aos alunos da USE.

Capítulo VII

Serviços prestados

1. O ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde desenvolve e organiza os seguintes serviços:
 - a) Atividades de Pedestrianismo.
 - b) Seminários sobre Pedestrianismo e outros relacionados com a natureza.
 - c) Passeios culturais, na natureza e recreativos.
 - d) Divulgação e informação de serviços destinados aos participantes.

- e) Organização de apoio logístico para as atividades.
- f) Atividades para outras valências da Agorárte, nomeadamente para a Universidade Sénior de Ermesinde.

Capítulo VIII

Horários

- 1. As atividades poderão desenvolver-se em qualquer dia da semana e hora do dia, durante todo o ano.
- 2. O período das atividades corresponderá com o ano civil.

Capítulo IX

Comparticipação

- 1. Cada atividade poderá ter custos de organização (reconhecimento, transporte, alojamento, taxas de participação, etc.) que serão previamente fixados e sempre pagos antes de cada atividade.
- 2. O participante, no início de cada ano, deverá obter seguro de acidentes desportivos da sua responsabilidade, que poderá ser através da carta da FCMP, de seguro a ajustar pela ERMES, USE, Agorárte ou outro.

Capítulo X

Receitas

- 1. São receitas do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde:
 - a) As participações nas atividades, quando existirem.
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos ou patrocínios.

Capítulo XI

Deveres dos participantes

- 1. São deveres dos participantes:
 - a) Ter um bom relacionamento entre si, com os dirigentes, guias, funcionários e com a instituição em geral.
 - b) Participar responsabilmente nas atividades do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde em que se envolverem.
 - c) Cumprir este Regulamento Interno.
 - d) Comunicar a desistência de qualquer atividade em que se tenha inscrito ou da permanência no ERMES.

- e) Comunicar atempadamente quando não puder comparecer às atividades em que se inscrever.

Capítulo XII

Direitos dos participantes

1. São direitos dos participantes:
 - a) Conhecer o Regulamento Interno do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde.
 - b) Participar e abandonar o ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde por vontade própria.
 - c) Participar empenhadamente nas atividades do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde.
 - d) Ver garantida a sua individualidade e a sua confidencialidade.
 - e) Fazer críticas ou propor sugestões sobre os serviços prestados.
 - f) Ser atempadamente notificado quando entrar em incumprimento.

Capítulo XIII

Deveres do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde

1. São deveres do ERMES – Grupo de Pedestrianismo de Ermesinde:
 - a) Assegurar o bom desenvolvimento das atividades, a boa manutenção das instalações.
 - b) Divulgar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.
 - c) Assegurar o normal funcionamento do ERMES.
 - d) Assegurar recursos financeiros necessários para a autonomia do seu funcionamento, cujo apuro deverá ser utilizado como fundo de maneiio e apoio de novas atividades.
 - e) Submeter e fazer aprovar junto da Direção da Agorárte: o Plano de Atividades para o ano seguinte; e apresentar as Contas do ano corrente.
 - f) Respeitar os deveres dos participantes.
 - g) Criar um meio de identificação dos participantes.

Capítulo XIV

Omissões

Todas as questões que não estejam previstas neste Regulamento Interno serão resolvidas de acordo com a legislação e pela Direção da Agorárte.

O Regulamento Interno pode ser revisto anualmente.

Aprovado em reunião de Direção 11/11/2019